REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº BTS-124027 LIVRO Nº 327 FOLHA Nº 001

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um Documento, em língua inglesa, que me foi apresentado por parte interessada, como segue:
==========

Estado de Nova York.
Rev. 133C77C.
CONTRATO DE CONTRATADO INDEPENDENTE.
Este Contrato de Contratado Independente (o "Contrato") é celebrado a partir de 1º de janeiro de 2022 (a "Data Efetiva") entre a BusBot Incorporated, com sede em 205 Hudson St, 7º andar, Nova Iorque, NY 10013 ("Cliente") e Cristiano Carvalho ("Contratado Independente"). O Cliente e o Contratado Independente poderão ser mencionados neste Contrato como uma "Parte" e coletivamente como as "Partes".
1. Serviços. O Contratado Independente deverá prestar os seguintes serviços ao Cliente (os "Serviços"): assessorar o Cliente em questões relacionadas ao desenvolvimento de software. Além disso, o Contratado Independente deverá realizar outras obrigações e tarefas, ou modificações nos Serviços, conforme possa ser acordado pelas Partes.
2. Remuneração. Em consideração ao desempenho dos Serviços pelo Contratado Independente, o Cliente deverá pagar ao Contratado Independente $7.708,33 por cada mês completo de trabalho. O Cliente pagará ao Contratado Independente uma vez por mês após o recebimento de cada fatura.
3. Despesas. Exceto se especificado de outra forma neste Contrato, o Cliente reembolsará o Contratado Independente por todos os custos e despesas pré-aprovados, razoáveis e necessários incorridos em conexão com o desempenho dos Serviços. Veja o Anexo A para mais detalhes.
4. Vigência e Rescisão. A contratação do Contratado Independente com o Cliente no âmbito deste Contrato terá início em 01 de janeiro de 2022. O Contratado Independente reconhece e concorda que esta relação contratual é por tempo indeterminado, sujeito a ser encerrada a critério do Cliente a qualquer momento, sem aviso prévio para o Contratado Independente. Além disso, o Contratado Independente poderá rescindir este Contrato mediante aviso prévio por escrito para o Cliente com pelo menos quatorze (14) dias de antecedência. No momento da rescisão, o Contratado Independente concorda em devolver todos os bens do Cliente utilizados na execução dos Serviços, incluindo, mas não se limitando a computadores, telefones celulares, chaves, relatórios e outros equipamentos e documentos. O Contratado Independente deverá reembolsar o Cliente por quaisquer bens do Cliente perdidos ou danificados em um valor equivalente ao preço de mercado de tais bens.
5. Contratado independente. As Partes concordam e reconhecem que o Contratado Independente é um contratado independente e, para qualquer finalidade, não é um funcionário do Cliente. O Contratado Independente não tem qualquer autoridade para celebrar acordos ou contratos em nome do Cliente e não deve afirmar que possui tal autoridade. O Contratado Independente não terá direito aos benefícios do Cliente, incluindo, mas não se limitando a, cobertura em planos médicos, dentários, de aposentadoria ou outros. O Cliente não será obrigado a pagar seguro de compensação ao trabalhador, compensação por desemprego, imposto de seguridade social, imposto retido na fonte ou outros impostos ou retenções em nome do Contratado Independente em relação à execução dos Serviços no âmbito deste Contrato. Nada contido neste Contrato será considerado ou interpretado pelas Partes como criando uma relação de sociedade, uma joint venture ou qualquer outra relação fiduciária.
6. Confidencialidade.
a. Informações Confidenciais e Exclusivas. No decorrer da execução dos Serviços, o Contratado Independente terá acesso a informações confidenciais e exclusivas do Cliente. "Informações Confidenciais" significam quaisquer dados ou informações que sejam material sensível em termos de concorrência e não sejam geralmente conhecidos pelo público, incluindo, mas não limitado a, informações relacionadas ao desenvolvimento e planos, estratégias de marketing, finanças, operações, sistemas, conceitos proprietários, documentação, relatórios, dados, especificações, software de computador, código-fonte, código objeto, fluxogramas, dados, bancos de dados, invenções, know-how, segredos comerciais, listas de clientes, relacionamentos com clientes, perfis de clientes, listas de fornecedores,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

relacionamentos com fornecedores, perfis de fornecedores, preços, estimativas de vendas, planos de negócios e resultados de desempenho internos relacionados às atividades comerciais passadas, presentes ou futuras, informações técnicas, designs, processos, procedimentos, fórmulas ou melhorias, que o Cliente considerar confidenciais e exclusivas. O Contratado Independente reconhece e concorda que as Informações Confidenciais são propriedade valiosa do Cliente, desenvolvida em um longo período de tempo com despesas substanciais, e que merece proteção.

b. Obrigações de confidencialidade. Exceto conforme de outra forma expressamente permitido neste Contrato, o Contratado Independente não deverá divulgar ou utilizar de qualquer maneira, direta ou indiretamente, qualquer Informação Confidencial, tanto durante a vigência deste Contrato quanto em qualquer momento posterior, exceto conforme necessário para executar os Serviços ou com o prévio consentimento por escrito do Cliente.

c. Direitos em Informações Confidenciais. Todas as Informações Confidenciais reveladas ao Contratado Independente pelo Cliente (i) são e continuarão sendo propriedade exclusiva do Cliente, e (ii) são divulgadas ou permitidas de serem adquiridas pelo Contratado Independente unicamente com base na concordância do Contratado Independente em manter as Informações Confidenciais em sigilo e de não usar ou divulgar as Informações Confidenciais para qualquer outra pessoa. Exceto conforme expressamente estabelecido neste documento, este Contrato não confere nenhum direito, licença, propriedade ou outro interesse ou título sobre as Informações Confidenciais ao Contratado Independente.

d. Dano irreparável. O Contratado Independente reconhece que o uso ou divulgação de qualquer Informação Confidencial de maneira inconsistente com este Contrato resultará em prejuízo irreparável cujos danos não teriam uma reparação adequada. Consequentemente, além de quaisquer outros recursos legais que possam estar disponíveis em lei ou em equidade, o Cliente terá o direito a medidas judiciais ou cautelares contra o uso ou divulgação não autorizados das Informações Confidenciais. O Cliente terá o direito de buscar qualquer outra reparação legalmente permitida disponível como resultado de tal violação, incluindo, mas não se limitando a, danos diretos e consequenciais. Em qualquer ação movida pelo Cliente no âmbito desta Seção, o Cliente terá o direito de recuperar seus honorários advocatícios e custos do Contratado Independente.

7 Propriedade do Produto do Trabalho. As Partes concordam que todo o produto do trabalho, informação ou outros materiais criados e desenvolvidos pelo Contratado Independente em conexão com a execução dos Serviços no âmbito deste Contrato e quaisquer direitos de propriedade intelectual resultantes (coletivamente, o "Produto do Trabalho") são de propriedade exclusiva do Cliente. As Partes reconhecem que o Produto do Trabalho será, na medida permitida por lei, considerado um "trabalho contratado" nos termos da definição da Seção 101 da Lei de Direitos Autorais de 1976, e suas alterações (a "Lei de Direitos Autorais"), e que o Cliente é considerado o autor e é o proprietário de todos os direitos autorais e demais direitos associados. Caso o produto do trabalho não seja considerado um "trabalho contratado" conforme a Lei de Direitos Autorais, o Contratado Independente por meio deste cede ao Cliente todos os seus direitos, título e interesse no Produto do Trabalho, incluindo, mas não se limitando a, todos os direitos autorais, direitos de publicação e direitos de usar, reproduzir e explorar o Produto do Trabalho em todos os formatos, mídias ou canais, quer conhecidos neste momento ou futuramente criados.

8 Sem concorrência. O Contratado Independente concorda e se obriga a, durante a vigência deste Contrato e por um período de doze (12) meses após a rescisão deste Contrato, não realizar, direta ou indiretamente, atividades idênticas ou semelhantes às que foram realizadas para o Cliente, em benefício de qualquer empresa que esteja direta ou indiretamente em concorrência com o Cliente.

9. Não concorrência. O Contratado Independente concorda e se obriga a, por um período de doze (12) meses após a rescisão deste Contrato, não contatar, direta ou indiretamente, nenhum executivo, diretor, funcionário, cliente, fornecedor ou vendedor do Cliente com o objetivo de induzir tal parte a encerrar sua relação com o Cliente em favor do Contratado Independente ou de outra empresa que esteja direta ou indiretamente em concorrência com o Cliente.

10. Representações e Garantias Mútuas. Tanto o Cliente quanto o Contratado Independente declaram e garantem que cada Parte possui plenos poderes, autoridade e direito para executar e celebrar este Contrato, tem plenos poderes

e autoridade para cumprir suas obrigações nos termos deste Contrato e tomou todas as medidas necessárias para autorizar a execução e celebração deste Contrato. Nenhum outro consentimento é necessário para celebrar ou cumprir este Contrato.

11. Representações e Garantias do Contratado Independente. O Contratado Independente declara e garante que possui todas as licenças, permissões e registros necessários, se houver, para realizar os Serviços no âmbito deste Contrato de acordo com as leis, normas e regulamentos federais, estaduais e locais aplicáveis, e que realizará os Serviços de acordo com as diretrizes e especificações do Cliente e com o padrão de cuidado predominante na indústria.

12 Lei aplicável. Os termos deste Contrato e os direitos das Partes serão regidos exclusivamente pelas leis do Estado de Nova Iorque, sem considerar suas disposições de conflito de leis.

13. Disputas. Qualquer disputa decorrente deste Contrato será resolvida nos tribunais do Estado de Nova Iorque.

14. Honorários Advocatícios. Caso qualquer uma das Partes ingresse com ação legal para fazer valer seus direitos no âmbito deste Contrato, a Parte vencedora terá direito a reaver da outra Parte suas despesas (incluindo honorários advocatícios e custos razoáveis) incorridas em conexão com a ação e qualquer recurso.

15. Efeito vinculante. Este Contrato será vinculativo às Partes e em benefício de seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

16. Cessão. Os interesses do Contratado Independente são pessoais e não podem ser cedidos, transferidos ou vendidos sem o prévio consentimento por escrito do Cliente.

17. Contrato Integral. Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto, e substitui todas as negociações, entendimentos e acordos anteriores entre as Partes.

18. Alterações. Nenhum suplemento, modificação ou aditamento a este Contrato será vinculativo a menos que executado por escrito por ambas as Partes.

19. Notificações. Qualquer notificação ou outra comunicação dada ou feita a qualquer das Partes no âmbito deste Contrato deverá ser por escrito e entregue em mãos, enviada por serviço de entrega noturno ou enviada por correio certificado ou registrado, com aviso de recebimento solicitado, para o endereço acima mencionado ou para outro endereço que a Parte possa designar posteriormente por meio de notificação, e será considerada entregue na data da entrega.

20. **Renúncia.** Nenhuma das Partes será considerada como tendo renunciado a qualquer disposição deste Contrato ou ao exercício de quaisquer direitos previstos neste Contrato, a menos que tal renúncia seja feita de forma expressa e por escrito. A renúncia por qualquer uma das Partes a uma quebra ou infração de qualquer disposição deste Contrato não constituirá uma renúncia a qualquer quebra ou infração subsequente ou outra.

20. Garantias adicionais. Mediante solicitação de uma Parte, a outra Parte deverá executar e entregar outros documentos e adotar outras medidas que possam ser razoavelmente necessárias para efetuar os termos deste Contrato.

22. Independência das cláusulas. Se alguma disposição deste Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexequível, total ou parcialmente, as disposições restantes não serão afetadas e continuarão a ser válidas, legais e exequíveis como se as partes inválidas, ilegais ou inexequíveis não tivessem sido incluídas neste Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, este Contrato foi executado e entregue a partir da primeira data mencionada acima.

BUSBOT INCORPORATED DBA AXLE.
Por [Assinatura ilegível].
Nome: Anthony Greco.
Cargo: VP de Finanças.

CRISTIANO CARVALHO.
Assinatura: [Assinatura ilegível].

ANEXO A - DESPESAS REEMBOLSÁVEIS.

Montagem de escritório em casa: $1.000, despesa única.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

Plano de celular: $50/mês.
Wi-fi residencial: $75/mês.
Desenvolvimento profissional: $1.000 por ano.
Academia / condicionamento físico: $100/mês.
Todas as outras despesas exigem pré-aprovação.
Contrato de Contratado Independente (Rev. 133C77C).

==========

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ. Em 17 de agosto de 2023.

Emolumentos de acordo com a lei.

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
BRASIL
JUCEPE Nº 406

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Dari Antunes Zhbanova.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código B89F-4D48-E58B-4B7B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL